

## CONVÊNIO DE ADESÃO

**CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, INTITULADA FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA.**

## ÍNDICE

DAS PARTES.....	03
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	03
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO...04	
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE.....	05
4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE.....	06
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE.....	06
6. CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO.....	07
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES.....	07
8. CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS .....	07
9. CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO.....	07
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES.....	08
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.....	08

## DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO** CNPJ/MF sob o nº 01.591.618/0001-36, inscrição estadual ISENT0, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.142.437-0 e CPF nº 644.104.129-49, com domicílio na Linha Guarani do Cristo Rei nº, Porto Barreiro- PR, CEP 85.345-000, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e,

a **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE**, intitulada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, Multipatrocínada, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Andradas, nº 702, CEP90020-004, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24, doravante denominada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, neste ato legalmente representada por seu Diretor - Presidente, **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1064758236, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 000.129.690-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS; e, por seu Diretor de Previdência, **MARCELO JACQUES PALUDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 5033327106, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 451.736.210-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, que ao final assinam na forma estatutária

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio ao Plano Família Previdência Municípios, CNPB nº 2021.0015-47**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

**1.2.** O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

**1.2.1.** As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

### 2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

**a)** cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

**b)** divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

**c)** recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

**d)** fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

**e)** comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

**f)** colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

**g)** descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

**h)** fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

**i)** enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

**j)** indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

**k)** comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

### **3.1. São obrigações da ENTIDADE:**

**a)** atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

**b)** aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

**c)** receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

**d)** disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

**e)** estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

**f)** enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

**g)** remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

**h)** dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

**i)** denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

**j)** manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

**4.1.** As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

**4.2.** O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

**4.3.** O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE**

**5.1.** A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

**5.2.** Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

**5.3.** O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

**5.3.1.** A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO**

**6.1.** O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

**6.2.** A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

**6.3.** O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

**6.4** A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

**8.1** A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

## **CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

**9.1** O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

**10.1.** As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre -RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Barreiro/PR, 29 de agosto de 2022.

Pela "ENTIDADE"

Pelo "PATROCINADOR"

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Diretor de Previdência

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Alexandre Conte

CPF: 596.025.460-34

\_\_\_\_\_  
Nome: Andrea Wolff Lago

CPF: 036.165.669-67

## Convênio de Adesão\_\_Previdência Complementar\_\_Porto Barreiro-20220829094323.pdf

Documento número #e3d36423-b19f-4f42-aa9e-5fd159bd2c34

Hash do documento original (SHA256): 926b14dcf4529708da30039e8c37a9581c6f13a2ceb0543e85a3d7c43316bcf9

### Assinaturas

-  **MARCELO JACQUES PALUDO**  
CPF: 451.736.210-87  
Assinou em 31 ago 2022 às 15:17:42
-  **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**  
CPF: 000.129.690-60  
Assinou em 31 ago 2022 às 14:02:39
-  **MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF: 990.493.170-49  
Assinou como validador em 31 ago 2022 às 10:24:44
-  **ADRIANO CARLOS OLIVEIRA MEDEIROS**  
CPF: 466.436.560-87  
Assinou como validador em 31 ago 2022 às 11:39:15
-  **ALEXANDRE CONTE**  
CPF: 596.025.460-34  
Assinou como testemunha em 29 ago 2022 às 10:43:35
-  **ANDREA WOLFF LAGO**  
CPF: 036.165.669-67  
Assinou como testemunha em 29 ago 2022 às 16:03:38
-  **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
CPF: 644.104.129-49  
Assinou em 31 ago 2022 às 08:58:04

### Log

- 29 ago 2022, 09:43:31 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número e3d36423-b19f-4f42-aa9e-5fd159bd2c34. Data limite para assinatura do documento: 28 de setembro de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 ago 2022, 09:43:32 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: marcelop@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO JACQUES PALUDO, CPF 451.736.210-87 e Telefone celular \*\*\*\*\*1079, com hash prefixo e533c7(...).
- 29 ago 2022, 09:43:32 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA, CPF 000.129.690-60 e Telefone celular \*\*\*\*\*8355, com hash prefixo 935349(...).
- 29 ago 2022, 09:43:33 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: mjuniior@familiaprevidencia.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR e Telefone celular \*\*\*\*\*3061, com hash prefixo b9450a(...).
- 29 ago 2022, 09:43:34 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: amedeiros@familiaprevidencia.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANO CARLOS OLIVEIRA MEDEIROS e Telefone celular \*\*\*\*\*1687, com hash prefixo 7cce23(...).
- 29 ago 2022, 09:43:35 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: aconte@familiaprevidencia.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE CONTE e Telefone celular \*\*\*\*\*2398, com hash prefixo c6f944(...).
- 29 ago 2022, 09:43:36 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: volfv@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EMANOEL VANDERLEI VOLFF e Telefone celular \*\*\*\*\*9670, com hash prefixo 795adf(...).
- 29 ago 2022, 09:43:38 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: portobarreiro\_rh@yahoo.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDREA WOLFF LAGO e Telefone celular \*\*\*\*\*1944, com hash prefixo 3ed654(...).
- 29 ago 2022, 10:43:35 ALEXANDRE CONTE assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*2398, com hash prefixo c6f944(...). CPF informado: 596.025.460-34. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.348.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 29 ago 2022, 16:03:38 ANDREA WOLFF LAGO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*1944, com hash prefixo 3ed654(...). CPF informado: 036.165.669-67. IP: 45.71.100.22. Componente de assinatura versão 1.348.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 ago 2022, 17:00:00 Operador com email alexial@famiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: prefeito@portobarreiro.pr.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EMANOEL VANDERLEI VOLFF e Telefone celular \*\*\*\*\*9670, com hash prefixo 795adf(...).
- 29 ago 2022, 17:00:20 Operador com email alexial@famiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c removeu da Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*9670, com hash prefixo 795adf(...) para assinar.
- 31 ago 2022, 08:58:05 EMANOEL VANDERLEI VOLFF assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*9670, com hash prefixo 795adf(...). CPF informado: 644.104.129-49. IP: 45.71.100.22. Componente de assinatura versão 1.352.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2022, 10:24:44 MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*3061, com hash prefixo b9450a(...). CPF informado: 990.493.170-49. IP: 170.231.45.138. Componente de assinatura versão 1.352.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2022, 11:39:15 ADRIANO CARLOS OLIVEIRA MEDEIROS assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*1687, com hash prefixo 7cce23(...). CPF informado: 466.436.560-87. IP: 177.97.121.203. Componente de assinatura versão 1.352.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2022, 14:02:40 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*8355, com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 177.199.52.164. Componente de assinatura versão 1.352.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2022, 15:17:42 MARCELO JACQUES PALUDO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*1079, com hash prefixo e533c7(...). CPF informado: 451.736.210-87. IP: 170.231.45.138. Componente de assinatura versão 1.352.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2022, 15:17:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e3d36423-b19f-4f42-aa9e-5fd159bd2c34.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e3d36423-b19f-4f42-aa9e-5fd159bd2c34, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).